ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

Registro de preços para eventuais e futuras contratações de Serviços de Recapagem e vulcanização de pneus para manutenção e conservação de máquinas e veículos pertencentes ao município de Marema, conforme condições, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Os descritivos dos materiais, estimativa de quantidades e valores referenciais estão dispostos na Relação de Itens parte integrante deste termo de referencia.

1.2 A contratação refere-se a serviços comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, na forma do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequado o emprego da modalidade pregão, observada a fundamentação específica da forma presencial constante deste Termo de Referência.

1.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre do caráter recorrente, porém variável, das necessidades de manutenção da frota, uma vez que a quantidade de pneus que demandará recuperação depende das condições de uso, da intensidade das atividades desenvolvidas e da avaliação técnica de cada carcaça, não sendo possível estabelecer previamente um cronograma rígido de execução.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O Município de Marema utiliza diariamente veículos e máquinas para o atendimento de atividades essenciais, entre as quais o transporte escolar, a conservação e recuperação das estradas, o apoio à agricultura, os serviços de infraestrutura e as demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, cuja continuidade dessas atividades depende de manutenção adequada da frota e especialmente dos pneus, que estão sujeitos a desgaste progressivo, perfurações, cortes e outras avarias decorrentes das condições de operação.

2.2 Parte dos veículos e equipamentos trabalha em estradas rurais não pavimentadas, superfícies irregulares e ambientes de maior exigência mecânica, circunstâncias que podem acelerar o desgaste dos pneus e ocasionar a necessidade de intervenções especializadas, de modo que, quando os pneus não apresentam condições de uso, a indisponibilidade do veículo ou equipamento afeta a programação das equipes e pode prejudicar serviços cuja execução não admite interrupções prolongadas.

2.3 A recuperação de pneus tecnicamente aptos, mediante recapagem ou vulcanização, constitui uma alternativa para prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras, desde que a execução seja precedida de inspeção que confirme as condições estruturais e de segurança das carcaças para o procedimento indicado, em conformidade com as exigências técnicas e regulamentares aplicáveis, evitando-se a recuperação indiscriminada de pneus sem condições seguras de reaproveitamento.

2.4 Sob o aspecto econômico, o reaproveitamento de carcaças em condições adequadas pode reduzir os dispêndios de manutenção e contribuir para a gestão mais eficiente dos materiais disponíveis, sendo necessário, entretanto, avaliar a vantagem concreta à luz dos preços registrados

e das condições de cada pneu, de forma que a Administração possa optar pela substituição quando a recuperação não se mostrar tecnicamente viável ou economicamente justificável.

2.5 A contratação também apresenta relevância ambiental ao contribuir para a redução do descarte prematuro de pneus e do consumo de matérias-primas associado à fabricação de unidades novas, benefício que depende da observância dos requisitos de segurança durante a recuperação e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos e das carcaças reprovadas, conforme as responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável.

2.6 Diante dessas circunstâncias, pretende-se assegurar que a Administração disponha de prestador especializado para atender às demandas que surgirem ao longo da vigência da ata, preservando a segurança dos usuários e operadores, a disponibilidade operacional da frota e a utilização responsável dos recursos públicos.

3. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

3.1 A Administração Municipal opta pela realização da licitação na modalidade Pregão, sob a forma presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum dos serviços de recapagem e vulcanização de pneus, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, bem como as particularidades da contratação, que compreende o atendimento de demandas sucessivas e variáveis relacionadas à manutenção da frota municipal, mediante retirada, avaliação, recuperação e devolução dos pneus, conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2 A opção pela realização do certame na forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da referida Lei, para atendimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica, prevista no art. 17, § 2º, circunstância que abrange o Município de Marema/SC e permite, durante o período de transição legalmente estabelecido, a utilização do procedimento presencial, desde que observados os princípios e demais disposições aplicáveis às contratações públicas.

3.3 Além do amparo legal, a escolha pela forma presencial considera as condições administrativas e operacionais do Município, especialmente a possibilidade de condução direta das etapas da sessão pública, com apresentação de propostas, formulação de lances, esclarecimento de eventuais dúvidas e negociação de preços entre o Pregoeiro e os licitantes, proporcionando maior interação durante o procedimento e permitindo que as situações identificadas no decorrer da disputa sejam tratadas de maneira imediata, observadas as regras previamente estabelecidas no edital e assegurada a igualdade de condições entre todos os participantes.

3.4 Considerando que os serviços pretendidos se destinam à manutenção de veículos e máquinas utilizados diariamente nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, a Administração busca assegurar a condução eficiente do procedimento licitatório, evitando atrasos desnecessários na formalização das contratações e preservando a continuidade dos serviços públicos, sendo a realização presencial considerada uma alternativa compatível com a estrutura administrativa disponível e com as características do objeto, sem prejuízo da ampla participação de empresas interessadas que atendam às condições de habilitação e aos requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.5 Outro aspecto considerado pela Administração refere-se às características do mercado fornecedor e à existência de empresas especializadas na prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus na região, circunstância que poderá favorecer a participação de prestadores familiarizados com as condições de utilização da frota municipal, especialmente em razão da

predominância de estradas rurais não pavimentadas e da utilização de veículos e máquinas em atividades que exigem maior resistência e durabilidade dos pneus, sendo importante destacar que a adoção da forma presencial não estabelece qualquer preferência em razão da localização das empresas, permanecendo assegurada a participação de todos os interessados que atendam às condições previstas no edital, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6 No que se refere à transparência e à publicidade do procedimento, destaca-se que a realização do pregão presencial não afasta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, competitividade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, uma vez que o certame será devidamente divulgado pelos meios legalmente exigidos, assegurando-se aos interessados o acesso às informações necessárias à elaboração de suas propostas, bem como o acompanhamento dos atos praticados durante a sessão pública, em condições que preservem a lisura e a regularidade do procedimento licitatório.

3.7 Cumpre destacar, ainda, que a sessão pública do Pregão Presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo, em observância ao disposto no art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os atos praticados também registrados em ata circunstanciada, de modo a assegurar a transparência da condução do certame, a rastreabilidade das decisões administrativas e a possibilidade de posterior verificação pelos órgãos de controle e demais interessados, devendo a gravação ser juntada aos autos do processo licitatório após o encerramento da sessão, como parte integrante de sua documentação.

3.8 A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, justifica-se pela natureza variável e continuada da necessidade administrativa, considerando que os serviços de recapagem e vulcanização serão demandados conforme o desgaste dos pneus, as condições de utilização dos veículos e equipamentos e a identificação da necessidade de manutenção, não sendo possível determinar previamente o momento exato em que cada intervenção será necessária, circunstância que recomenda a formação de preços registrados para contratações futuras e eventuais, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

3.9 Diante dessas considerações, entende-se que a realização da licitação na modalidade Pregão, sob a forma presencial, com utilização do Sistema de Registro de Preços, constitui alternativa compatível com as necessidades do Município de Marema/SC e com o regime jurídico aplicável à Administração Municipal, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento público, competitivo e devidamente documentado, com observância das exigências legais de publicidade, transparência e controle, de modo a assegurar a contratação dos serviços necessários à manutenção da frota municipal e à continuidade das atividades públicas.

4 DO REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços - ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14133/2021, em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas poderão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, nos termos do Prejulgado nº 2526 do TCE-SC, e decreto municipal nº 186/2025.

4.2 Os quantitativos indicados na relação de itens constituem estimativas para o período de vigência, elaboradas a partir das necessidades previstas pela Administração, sem representar compromisso de contratação integral, pois cada solicitação dependerá da efetiva necessidade do serviço, das condições da carcaça e da autorização do setor competente.

4.3 As demandas serão atendidas de maneira parcelada, mediante autorização formal e conforme as necessidades das Secretarias Municipais, observando-se, em eventual prorrogação da ata, a regulamentação municipal, os entendimentos aplicáveis dos órgãos de controle e a demonstração da vantajosidade para definir a possibilidade de renovação dos quantitativos, sem cumulação indevida de saldos.

4.4 Os preços unitários e totais estimados, a fonte da pesquisa de preços e a documentação de suporte serão consolidados na planilha e nos autos do novo processo administrativo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo a referência ao processo nº 109/2026 constante do texto anterior deverá ser confirmada ou atualizada, para evitar remissão incorreta.

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DO CRITÉRIO DE AGRUPAMENTO EM LOTES

5.1 Os serviços objeto da presente contratação serão organizados em lotes, considerando as medidas, características e aplicações dos pneus utilizados na frota municipal, mediante o agrupamento dos serviços de recapagem e vulcanização correspondentes à mesma medida, de modo a assegurar maior compatibilidade técnica entre as intervenções, facilitar a execução contratual e proporcionar condições adequadas de acompanhamento e fiscalização pela Administração.

5.2 A divisão em lotes justifica-se pela possibilidade de reunir serviços tecnicamente relacionados, que envolvem pneus com características semelhantes e procedimentos complementares de recuperação, permitindo maior eficiência na organização das demandas, na retirada e devolução das carcaças e no controle dos serviços executados, sem impor o agrupamento de todas as medidas em lote único, circunstância que poderia restringir a participação de empresas especializadas em determinados tipos de pneus e comprometer a competitividade do certame.

5.3 As especificações técnicas de cada item observarão as particularidades dos pneus utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos municipais, contemplando, conforme a necessidade, características como medida, tipo de construção, desenho e largura da banda de rodagem, profundidade de sulcagem, número de lonas e condições de aplicação, especialmente em serviços mistos ou fora de estrada, de maneira a assegurar que os materiais e procedimentos empregados sejam compatíveis com as exigências operacionais da frota e proporcionem condições adequadas de segurança, resistência e durabilidade, conforme a relação de lotes, itens, quantitativos e respectivas especificações apresentada a seguir.

LOTE 1 – Pneus 1400 R 24					
Item	Características	**Unid.**	**Qtde Esimada**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
1	Recapagem De Pneu 1400 R 24 Radial	und	12	**R$ 2.743,75**	**R$ 32.925,00**
2	Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 1400R24,radial	und	12	**R$ 646,25**	**R$ 7.755,00**
3	Recapagem de pneus 1400 x 24 comum	und	2	**R$ 2.001,48**	**R$ 4.002,96**
4	Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 1400x24, comum	und	4	**R$ 496,04**	**R$ 1.984,16**
LOTE 2 – Pneus 17.5 R25					
Item	Características	**Unid.**	**Qtde Esimada**	**Valor Unt.**	**Valor Total**

5	Recapagem de pneu 17.5 x 25 16l. (motoniveladora)	und	12	**R$ 2.805,15**	**R$ 33.661,80**
6	Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 17.5 x 25 16l. (motoniveladora)	und	12	**R$ 600,95**	**R$ 7.211,40**

LOTE 3 – Pneus 275/80 R22.5

Item	Características	**Unid.**	**Qtde Esimada**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
7	Recapagem De Pneus 275/80 R 22,5 Borr, Minimo 22 mm	und	80	**R$ 757,98**	**R$ 60.638,40**
8	Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 275/80R22,5	und	80	**R$ 182,40**	**R$ 14.592,00**

LOTE 4 – Pneus 295/80 R 22,5

Item	Características	**Unid.**	**Qtde Esimada**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
9	Recapagem de pneus 295/80 R 22,5 Borr, Minimo 22 mm	und	80	**R$ 890,22**	**R$ 71.217,60**
10	Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 295/80R22,5	und	80	**R$ 254,25**	**R$ 20.340,00**

LOTE 5 – Pneus 215/75 R 17,5

Item	Características	**Unid.**	**Qtde Esimada**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
11	Recapagem De Pneus 215/75r17.5	und	60	**R$ 485,94**	**R$ 29.156,40**
12	Serviço de Vulcanização sem recapagem pneu 215/75R17.5	und	60	**R$ 119,36**	**R$ 7.161,60**

LOTE 6 – Pneus 12,4 x 24

Item	Características	**Unid.**	**Qtde Esimada**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
13	Recapagem De Pneus 12,4x24	und	10	**R$ 1.533,20**	**R$ 5.332,00**
14	Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 12,4x24	und	10	**R$ 392,74**	**R$ 3.927,40**

LOTE 7 – Pneus 14.9 x 26

Item	Características	**Unid.**	**Qtde Esimada**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
15	Recapagem de pneus 14.9 x 26, 10 lonas	und	6	**R$ 2.274,89**	**R$ 13.649,34**
16	Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 14.9x26	und	6	**R$ 533,33**	**R$ 3.199,98**

LOTE 8 – Pneus 14.9 x 24

Item	Características	**Unid.**	**Qtde Esimada**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
17	Recapagem De Pneus 14.9x24	und	12	**R$ 1.843,75**	**R$ 22.125,00**
18	Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 14.9x24	und	12	**R$ 498,33**	**R$ 5.979,96**

LOTE 9 – Pneus 18.4 x 34					
Item	Características	**Unid.**	**Qtde Esimada**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
19	Recapagem De Pneus 18.4x34	und	12	**R$ 2.918,93**	**R$ 35.027,16**
20	Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 18.4x34	und	12	**R$ 562,50**	**R$ 6.750,00**
LOTE 10 – Pneus 18.4 x 30					
Item	Características	**Unid.**	**Qtde Esimada**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
21	Recapagem De Pneus 18.4x30	und	10	**R$ 2.729,01**	**R$ 27.290,10**
22	Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 18.4X30	und	10	**R$ 524,46**	**R$ 5.244,60**
LOTE 11 – Pneus 23.1 x 30					
Item	Características	**Unid.**	**Qtde Esimada**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
23	Recapagem De Pneus 23.1 X 30, 14 Lonas	und	4	**R$ 5.291,00**	**R$ 21.164,00**
24	Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 23.1x30	und	4	**R$ 880,50**	**R$ 3.522,00**
LOTE 12 – Pneus 23.1 x 26					
Item	Características	**Unid.**	**Qtde Esimada**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
25	Recapagem De Pneus 23.1x26	und	6	**R$ 4.987,50**	**R$ 29.925,00**
26	Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 23.1x26	und	6	**R$ 1.043,33**	**R$ 6.259,98**
LOTE 13 – Pneus 7.50 x 16					
Item	Características	**Unid.**	**Qtde Esimada**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
27	Recapagem De Pneus 7.50 x 16	und	20	**R$ 586,67**	**R$ 11.733,40**
28	Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 7.50 x 16	und	20	**R$ 180,67**	**R$ 3.613,40**
LOTE 14 – Pneus 10 x 16,5					
Item	Características	**Unid.**	**Qtde Esimada**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
29	Recapagem De Pneus 10x16.5 (mini carregadeira)	und	8	**R$ 1.293,33**	**R$ 10.346,64**
30	Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 10x16.5	und	8	**R$ 351,67**	**R$ 2.813,36**
LOTE 15 – Pneus 16.9 x 28					

Item	Características	Unid.	Qtde Esimada	Valor Unt.	Valor Total
31	Recapagem de pneus 16.9 x 28 (retroescavadeira)	und	4	**R$ 3.450,00**	**R$ 13.800,00**
32	Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 16.9 x 28 (retroescavadeira)	und	4	**R$ 915,00**	**R$ 3.660,00**
LOTE 16 – Pneus 19.5 x 24					
Item	Características	**Unid.**	**Qtde Esimada**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
33	Recapagem De Pneus 19.5L x24	und	6	**R$ 2.774,80**	**R$ 16.648,80**
34	Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 19.5L x24	und	6	**R$ 536,39**	**R$ 3.218,34**
LOTE 17 – Pneus 12.5/80 R 18					
Item	Características	**Unid.**	**Qtde Esimada**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
35	Recapagem De Pneus 12,5/80 R18	und	12	**R$ 1.141,36**	**R$ 13.696,32**
36	Serviço de vulcanização sem recapagem pneu 12,5/80r18	und	12	**R$ 221,57**	**R$ 2.658,84**

5.4 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à adequada execução dos serviços, compreendendo eventuais vantagens e abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos com materiais, mão de obra, transporte, retirada e devolução dos pneus, deslocamentos e demais despesas diretas ou indiretas que incidam sobre a contratação, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pelos serviços e obrigações previstos neste Termo de Referência.

5.5 O valor cotado para os serviços de recapagem deverá compreender todas as etapas necessárias à sua completa execução, incluindo a avaliação, preparação e recuperação das carcaças, aplicação da banda de rodagem e realização dos consertos e reparos necessários à adequada execução do serviço, excetuados os serviços específicos de vulcanização de danos na carcaça, que possuem itens próprios na relação de lotes e serão remunerados separadamente, quando efetivamente necessários e previamente autorizados pela Administração, vedada a cobrança adicional por procedimentos já compreendidos no preço da recapagem.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Os serviços de recapagem e vulcanização deverão ser executados por empresa especializada, que disponha de instalações adequadas, equipamentos apropriados e profissionais capacitados para a realização dos procedimentos contratados, assegurando a utilização de materiais novos, de qualidade comprovada e compatíveis com as características dos pneus e suas condições de utilização, em observância às normas técnicas e aos regulamentos aplicáveis à reforma e à reparação de pneus.

6.2 A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e os padrões de qualidade e segurança aplicáveis, bem como as demais regulamentações específicas, de modo a assegurar a adequada recuperação das carcaças, a qualidade dos materiais empregados e as condições necessárias à utilização segura dos pneus nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

6.3 Fica estabelecido, como requisito técnico obrigatório para a execução dos serviços de recapagem e vulcanização de pneus, que as borrachas e demais materiais empregados sejam novos, de primeira linha e de qualidade comprovada, **adotando-se como referência as marcas VIPAL, BANDAG, TIPLER OU OUTRAS DE PADRÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR**, desde que apresentem características técnicas compatíveis com as exigências de resistência, durabilidade, aderência e segurança necessárias à adequada recuperação dos pneus utilizados na frota municipal.

6.4 A exigência de utilização de materiais de primeira linha justifica-se pela necessidade de assegurar maior durabilidade, desempenho e segurança operacional aos pneus submetidos aos serviços de recuperação, considerando que os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Marema são utilizados continuamente em atividades que exigem elevada resistência, especialmente na manutenção de estradas rurais, execução de serviços de infraestrutura, transporte de materiais e demais operações realizadas em vias não pavimentadas e terrenos irregulares, condições que intensificam o desgaste dos pneus e tornam indispensável a utilização de materiais capazes de suportar essas exigências.

6.5 Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais regulamentações de qualidade e segurança aplicáveis aos serviços de recapagem e vulcanização, cabendo à contratada assegurar a procedência e a adequação dos insumos utilizados, mediante apresentação, sempre que solicitado pela fiscalização, de certificados, laudos técnicos, fichas técnicas ou documentação equivalente que permita comprovar sua qualidade, compatibilidade e conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6 A utilização de borrachas e demais materiais de qualidade inferior, sem procedência identificável ou incompatíveis com as características técnicas exigidas poderá comprometer a vida útil dos pneus recuperados, ocasionando descolamentos, falhas prematuras e outros problemas capazes de prejudicar a segurança dos veículos e equipamentos, além de provocar paralisações desnecessárias da frota e despesas adicionais à Administração Municipal, razão pela qual a contratada deverá assegurar que todos os materiais empregados apresentem condições adequadas de utilização e desempenho.

6.5 O descumprimento das exigências técnicas e dos padrões de qualidade estabelecidos nesta seção caracterizará irregularidade na execução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de corrigir os defeitos identificados, refazer os serviços ou substituir os materiais considerados inadequados, às suas expensas, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DA INSPEÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE DAS CARCAÇAS

7.1 Antes da execução de qualquer serviço, a contratada realizará avaliação técnica individualizada da carcaça, verificando a existência de danos, deformações, fadiga estrutural, reparos anteriores e demais condições relevantes à segurança e à viabilidade da recapagem ou da vulcanização, somente podendo ser recuperados pneus considerados tecnicamente aptos, observadas as regras aplicáveis ao procedimento solicitado.

7.2 Os pneus recolhidos deverão ser devidamente identificados, armazenados e processados de forma adequada, assegurando controle de rastreabilidade individualizado, preservação da integridade das carcaças e correta vinculação ao órgão solicitante.

7.3 Caso a inspeção revele que determinada carcaça não apresenta condições seguras de recuperação, a contratada deverá comunicar formalmente a ocorrência à Administração, identificando

o pneu e expondo os motivos objetivos da reprovação, preferencialmente com fotografias ou registro técnico, de modo que nenhuma intervenção adicional seja realizada ou cobrada sem autorização prévia do setor responsável.

7.4 As carcaças reprovadas permanecerão identificadas e serão devolvidas ao Município, salvo se houver autorização expressa e procedimento regular para outra destinação, ficando a responsabilidade pelo descarte a cargo da contratada.

7.5 A contratada deverá manter registros suficientes para demonstrar quais serviços foram realizados em cada pneu, com indicação da data de entrada, avaliação, procedimento executado, materiais empregados quando tecnicamente pertinente e data de devolução, informações que serão disponibilizadas à fiscalização sempre que solicitadas.

8. DA LIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA – REQUISITO OPERACIONAL

8.1 Fica estabelecido, como requisito operacional para todos os lotes da presente contratação, o limite máximo de distância de até 200 (duzentos) quilômetros, contados a partir da Garagem de Máquinas Municipal, localizada na Rua José Gaspari, nº 35, Centro, Marema/SC, até o estabelecimento onde serão efetivamente executados os serviços de recapagem e vulcanização de pneus, considerando-se a distância rodoviária pelo percurso usual de deslocamento.

8.2 A referida exigência decorre de necessidade operacional, logística e administrativa, visando assegurar maior agilidade na retirada e devolução dos pneus, bem como garantir a continuidade dos serviços públicos executados pelos veículos, caminhões e máquinas pertencentes à frota municipal, considerando que esses equipamentos são utilizados diariamente em atividades essenciais, especialmente no transporte escolar, na manutenção de estradas rurais, na execução de obras de infraestrutura e nos demais serviços prestados à população.

8.3 A contratada deverá realizar a retirada dos pneus no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Administração, devendo a execução dos serviços de recapagem e vulcanização e a devolução dos pneus devidamente recuperados ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da efetiva retirada, no mesmo local de origem ou em outro endereço indicado pela Secretaria solicitante.

8.3.1 Os prazos estabelecidos justificam-se, especialmente, pelo fato de o Município de Marema não dispor de espaço físico adequado para manutenção de estoque de pneus e carcaças de reserva, tampouco possuir jogos de pneus sobressalentes em quantidade suficiente para atender às necessidades da frota municipal, circunstância que exige a rápida execução dos serviços de recapagem e vulcanização, uma vez que a retirada dos pneus para recuperação pode ocasionar a indisponibilidade temporária de veículos e equipamentos, tornando indispensável a manutenção de um fluxo contínuo e eficiente entre a retirada, a execução dos serviços e a devolução das carcaças recuperadas, a fim de evitar paralisações prolongadas e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

8.4 A limitação de distância também se justifica pela necessidade de facilitar os procedimentos de fiscalização, acompanhamento e controle da execução contratual pela Administração Pública, permitindo maior eficiência na verificação da qualidade dos serviços executados, no monitoramento dos prazos e na conferência das condições técnicas dos pneus recapados, considerando que a proximidade do estabelecimento responsável pela execução dos serviços possibilita a realização de inspeções presenciais, quando necessárias, com menor tempo de deslocamento dos servidores, redução do consumo de combustível, do desgaste dos veículos oficiais e dos demais custos operacionais envolvidos na fiscalização.

8.5 Distâncias superiores ao limite estabelecido podem comprometer a eficiência logística da contratação, considerando que percursos mais extensos demandam maior tempo de deslocamento e podem dificultar a organização dos atendimentos, o cumprimento dos prazos e a adoção de providências diante de eventuais ocorrências, aumentando os riscos de atrasos na recuperação e devolução dos pneus e, consequentemente, de indisponibilidade dos veículos e equipamentos municipais.

8.6 A delimitação geográfica estabelecida foi definida a partir da análise do mercado fornecedor existente no raio considerado, mediante a identificação de empresas especializadas na prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, constatando-se a existência de um mercado diversificado e potencialmente capaz de atender às necessidades da Administração Municipal, de modo que a abrangência territorial adotada busca conciliar a competitividade do certame com as exigências operacionais e logísticas necessárias à adequada execução dos serviços contratados.

8.7 Diante do exposto, a delimitação geográfica estabelecida busca conciliar a competitividade do certame com as necessidades operacionais e administrativas do Município de Marema, constituindo medida fundamentada no interesse público e voltada à eficiência, à economicidade e à adequada execução contratual, com a finalidade de assegurar a disponibilidade da frota municipal e a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DA RETIRADA E DA DEVOLUÇÃO

9.1 A execução ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, mediante solicitação formal acompanhada da identificação do serviço e dos pneus a serem encaminhados.

9.2 A contratada deverá realizar a retirada dos pneus no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal requisitante, devendo a execução dos serviços de recapagem e vulcanização e a devolução dos pneus devidamente recuperados ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da efetiva retirada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 Os pneus deverão ser retirados e devolvidos no local indicado pela Administração, preferencialmente na garagem de máquinas da Prefeitura de Marema, situada na Rua José Gaspari, 35, Centro, Marema/SC, ou em outro ponto municipal expressamente informado pela Secretaria solicitante, ficando a contratada responsável por todas as operações de carga, descarga e transporte necessárias à retirada e à devolução, sem despesas adicionais para o Município**.**

10. DO RECEBIMENTO, DA CONFERÊNCIA E DAS CORREÇÕES

10.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da devolução, mediante conferência inicial da quantidade, da identificação e das condições aparentes dos pneus, sem prejuízo de avaliação posterior quanto à efetiva conformidade dos serviços com as exigências contratadas.

10.2 O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal designado ou por quem detenha atribuição para tanto, após a verificação da adequação dos serviços, dos registros apresentados e da correspondência entre a autorização emitida e a execução efetivamente comprovada, observados os procedimentos estabelecidos pela Administração.

10.3 Quando constatados defeitos, falhas de aplicação, divergências de especificação ou quaisquer irregularidades atribuíveis à execução, a contratada será formalmente notificada para reparar, refazer ou substituir o serviço, às suas expensas, iniciando as providências em até 2 (dois) dias úteis,

enquanto o prazo de conclusão da correção será definido pela fiscalização de acordo com a natureza do defeito, as condições de segurança do pneu e a urgência da demanda.

10.4 A rejeição total ou parcial do serviço não afasta a aplicação das medidas contratuais cabíveis nem autoriza a cobrança de intervenção que não tenha sido aceita, assim como o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos e obrigações de garantia identificados posteriormente.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços de recapagem e vulcanização de pneus, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pela Administração Municipal, abrangendo eventuais defeitos decorrentes da execução dos procedimentos ou da qualidade dos materiais empregados, especialmente descolamento da banda de rodagem, falhas de aderência, formação de bolhas e demais irregularidades que comprometam a resistência, a durabilidade e a segurança dos pneus recuperados, desde que tecnicamente relacionadas aos serviços realizados.

11.2 Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de quaisquer defeitos comprovadamente decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais utilizados, devendo providenciar, às suas expensas, os reparos necessários ou o refazimento integral do serviço, conforme a natureza da irregularidade identificada, incluindo todas as despesas com materiais, mão de obra, retirada, transporte e devolução dos pneus, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ORGÃO GERENCIADOR.

12.1 Compete à Administração indicar os pneus e os serviços demandados, emitir as respectivas autorizações, disponibilizar os itens nos locais e horários informados e prestar as informações necessárias à adequada identificação de sua origem, sempre que disponíveis, e ainda:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Comunicar à Contratada/fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada/fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada/fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO.

13.1 A Contratada/Fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital, da proposta e das autorizações emitidas pela Administração, assumindo integralmente os custos de mão de obra, insumos, equipamentos, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

13.1.2 Zelar pela integridade dos pneus sob sua responsabilidade, manter controle individualizado das carcaças recebidas, realizar inspeção prévia de viabilidade, comunicar tempestivamente reprovações ou imprevistos e empregar materiais adequados, com procedência identificável e qualidade compatível com a aplicação contratada.
13.1.3 Disponibilizar responsável para interlocução com os setores municipais e prestar informações sobre o andamento das solicitações, respondendo às comunicações da fiscalização e apresentando os documentos técnicos ou registros necessários para verificar a qualidade dos serviços, respeitada a proporcionalidade das exigências.
13.1.4 Compete-lhe reparar, corrigir ou refazer, às próprias expensas, os serviços executados em desacordo com as condições contratadas, bem como responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de conduta que lhe seja imputável, observadas as disposições legais pertinentes.
13.1.5 Manter, durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas, cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis e informar imediatamente qualquer circunstância que comprometa os prazos ou a regular execução.
13.1.6 12.6 A execução de intervenção diferente da autorizada, a substituição de carcaça ou o descarte de pneu pertencente ao Município dependerão de consentimento prévio e expresso da Administração, sem prejuízo das exigências legais pertinentes
13.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
13.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
13.1.9 Comunicar à Contratante/órgão gerenciado, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
13.1.12 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

16.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

17 DO REAJUSTE.

17.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 DA GARANTIA DO SERVIÇO

13.1 A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 1 (um) ano para os serviços executados, com foco nos principais problemas, como descolamento ou bolhas, desbotamento de cor, rachaduras ou descascamento, inconsistência na impressão, aderência irregular em superfícies contornadas, resíduos de cola, danos mecânicos, entre outros.

14 DA JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 188/2021

14.1 Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Marema/SC, 30 de outubro de 2026

Josias Marostica
Secretário de Infraestrutura

MAURI DAL BELLO:77411650978 Assinado de forma digital por MAURI DAL BELLO:77411650978 Dados: 2026.11.05 11:10:11 -03'00'